Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONE (0152) 83-2410 - FAX 83-3200 - CAIXA POSTAL 07
CEP 18.500-000 - LARANJAL PAULISTA - SP

CGC (MF) 46 634 606/0001-80

LEI Nº 2.054, DE 10 DE SETEMBRO DE 1996

Dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº 1.988, de 11 de outubro de 1.994.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica revogado em todos os seus termos a Lei Municipal nº 1.988, de 11 de outubro de 1.994.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de setembro de 1.996.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Encadernada sob fls. 146, Municipal e afixada por edital no lu do Volume de Leis no gar de costume, nesta data.=.=.=.=.=. 15.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=

Laranjal Paulista, 10/setembro/1.996. Laranjal Paulista, 100996.

Benjamim Depósito
Secretário de Expediente

José Thomé
Secretário Adjunto

(01) (146)